



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ
Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, VALENÇA DO PIAUÍ / PI, CEP 64.300-000
Fone: (86) 3131-1488 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 6/2025 - GABDIR/DG-VALENÇA/CAVAL/IFPI

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ-PI, com sede na Av. Joaquim Manoel S/Nº - Bairro Novo Horizonte, na cidade de Valença do Piauí - PI, CEP 64.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0016-25, UASG nº 155199, representado pelo seu Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, de acordo com o Decreto de 16 de agosto de 2021, do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 17/08/2021, Seção 2, Página 1.

CONTRATADA: A empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.914/0004-87, estabelecida na Rua Porto, nº 1570 - Macaúbas, Terezina - PI, neste ato representada pela Senhor Paulo César Baltazar Viana Filho.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo de acréscimo ao contrato de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, instruído no processo **23187.000344/2025-40**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho P1000015/2025, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2025, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de **07/04/2025**, bem como a alteração da Cláusula Sétima do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 07/04/2025 a 30/04/2025, é de **R\$ 1591,15 (Mil quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos)**

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 24.253,98 (Vinte e quatro mil quartos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos.)** e o valor global do contrato passará para **R\$ 291.047,76 (Duzentos e noventa e um mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, a partir de 01/01/2024, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL R\$
8	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	01	R\$ 10.938,84	R\$ 10.938,84	R\$ 131.266,08
15	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	01	R\$ 13.315,14	R\$ 13.315,14	R\$ 159.781,68
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 24.253,98	R\$ 291.047,76
VALOR GLOBAL (12 MESES)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12363511220RL0022 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2025NE000022.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 1.193,36 (Mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, referente a alteração no valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, visando atender à repactuação contratual.

4.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da art. 94 da Lei 14.133, de 2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo César Baltazar Viana Filho, ***.123.923-**- Usuário Externo, em 07/04/2025 16:00:50.
- KATIANE DE ARAÚJO MAGALHAES, ***.407.763-**- Usuário Externo, em 07/04/2025 16:29:34.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 08/04/2025 15:53:01.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 09/04/2025 09:15:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348062
Código de Autenticação: 3caf91eb8c

